

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:018/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:011/2026

Assunto: Autorização de contratação direta – dispensa de licitação – inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com art. 2º, §1º, III da Lei 11.107/05.

Lei 14.133, art. 75, XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Lei 11.107/05, Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Pelo presente, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, realizado de acordo com o inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com art. 2º, §1º, III da Lei 11.107/05, e, considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação, **AUTORIZO** a contratação, mediante CONTRATO DE PROGRAMA, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, para a implantação e prestação de serviços, do Programa do Governo de Minas Gerais intitulado VACIMÓVEL, na forma da Deliberação CIB-SUS 4634/2023 (74494418) e Resolução SES-MG 9034/2023 (74494420).

Autorizo ainda, a adoção dos trâmites necessários quanto a elaboração, assinatura e publicação do contrato.

Determino ainda que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Periquito, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito